



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 023/2024

Altera a Lei nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014, que “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Imigrante, institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências”

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, definido no artigo 3º da Lei nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014 e suas alterações, os seguintes cargos, além dos já existentes, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal, padrão de vencimento e remuneração:

Nº de cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária	Padrão Salarial	Remuneração
02	Agente Administrativo	40 horas	QG-02	R\$2.908,09

Parágrafo único. As especificações dos cargos de provimento efetivo, criados através da presente lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei 1.997/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores

IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO

Data: 27/03/2024

Presidente

1º Secretário

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Despacho: _____

Data: ____/____/____

Presidente

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 25 de março de 2024

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 023/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,


A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por escopo a criação de mais 02 cargos de Agente Administrativo – 40h semanais, além dos já existentes, com vistas a substituir servidor efetivo ocupante de cargo que se encontra em extinção, que solicitou exoneração.

Outrossim, gize-se abrir duas vagas em sua totalidade, tendo em vista, que o Município realizou concurso público, o qual restou homologado, possibilitando a nomeação dos cargos em provimento efetivo.

Para a escorreita manutenção das atividades de caráter administrativo nas mais variadas formas, cuja demanda deve ser atendida através dos respectivos serviços públicos a serem desempenhados pelos presentes profissionais, se faz necessária a presente criação de cargos. É cada vez maior a exigência de atividades administrativas a serem desenvolvidas e desempenhadas

Na expectativa da aprovação desta matéria em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Base Legal : Projeto de Lei 23/2024

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Criação cargo de Agente Administrativo	2	2.908,09	5.816,18
I - Total				5.816,18

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$
Referências	II=I - Valor total das alterações	31,82	5.816,18
	III=II x % - Encargos Patronais (18,35% - normal + 13,47% - déficit)		1.850,71
	IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos		7.666,89
	V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos		2.555,63
	% Revisão	Nº de Meses	
2024	Projeção para o ano	8	68.150,12
2025	Projeção para o ano	3,87	106.181,29
2026	Projeção para o ano	3,50	109.897,64

Quadro II - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida em 31/12/2023	32.862.898,40
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2023	37,78%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2024	0,21%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2025	0,32%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2026	0,33%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Imigrante, 26 de março de 2024.

Fernanda Becker
FERNANDA BECKER
Contadora - CRC/RS 94.324

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Germano Stevens** Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Imigrante, 26 de março de 2024.

Germano Stevens
GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal